



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

LEI Nº 58/93, de 19 de abril de 1993.

EMENTA: Fixa Abono Adicional, no mês de abril de 1993, a todos os seus funcionários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço a saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar o valor de " Cr\$: 1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros), no mês de abril de 1993, a todos os seus funcionários.

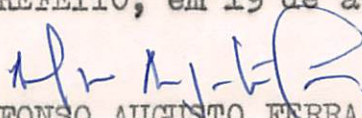
PARÁGRAFO ÚNICO- Este Abono será estendido aos funcionários de outros órgãos, que estão a disposição desta Câmara.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 1993.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ

- PREFEITO -